

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.951 de 25 de março de 2010

Dispõe Sobre Compensação de Horas dos Servidores Municipais referente ao Feriado da "Sexta-Feira Santa".

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 01 abril, quinta - feira santa é o último dia da Quaresma e por sua vez, a partir da missa vespertina, a inauguração do Tríduo Pascal.

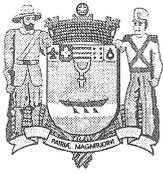
CONSIDERANDO que o dia 02 abril do corrente ano, é feriado da **Sexta - feira Santa**.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Que no dia 01 de abril de 2010, quinta-feira, o expediente nas repartições públicas deste município, com exceção daquelas descritas no artigo 3º deste decreto, será cumprido no período matutino no horário compreendido entre 09:00 hs e 12:00 hs.

ARTIGO 2º- Os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas em 1(uma) hora diária, observada a jornada de trabalho sob a determinação do superior hierárquico.

Parágrafo Único - Fica determinado que o não cumprimento da compensação de horas pelos servidores acarretará no desconto das respectivas horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

ARTIGO 3º - Terão expediente normal as repartições municipais que exercem atividades essenciais e de execução continua, especificamente as Secretarias de Saúde para atender as consultas já agendadas e Serviços Municipais no regime de escalas.

ARTIGO 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

P. M. de Lorena, 25 de março de 2010.

PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no paço Municipal.